



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 445

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2012

### SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	3
Secretaria Municipal da Educação	3
Fundação Cultural de Palmas	3

### Secretaria Municipal de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2009

ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: EMPRESA CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME  
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 344/2009, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de divulgação de programas, obras e serviços e campanhas.  
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento para ficar consignado a prorrogação de igual período e valor.  
BASE LEGAL: processo n.º 1366/2009, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### PORTARIA Nº03/2012, 03 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 036, de 05 de setembro de 2011, reavaliados e aprovados na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos três dias do mês de janeiro de 2012.

Marcos Rezende Machado  
Diretor de Recursos Humanos  
Port. Nº22/2011, DOM Nº 301

#### ANEXO DA PORTARIA Nº 03/2012

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
		CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	
01	38185-1	CARLIOLENE COELHO MACHADO	100,00

02	22581-2	LUCIANA LIMA DUARTE	90,40
03	37841-1	MARIA DAS NEVES BATISTA DO NASCIMENTO	98,80
04	37876-1	ROSANA M. OLIVEIRA PEREIRA	92,20

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Elzira A. da Silva Carvalho  
Membro da Comissão

Marialice Thomaz Soares  
Membro da Comissão

Myrla Bezerra de Oliveira  
Membro da Comissão

### Secretaria Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº. 005, de 02 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 0004 – NM, de 1º de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) ANGELA MARQUEZ BATISTA, matrícula funcional nº 58.920/1, relativamente ao período aquisitivo de 2010/2011, anteriormente marcada para 02/01/2012 a 31/01/2012 em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 03/09/2012 a 02/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva  
Secretário de Finanças

#### PORTARIA Nº. 010, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, de 20 de julho de 1.999 e combinado com os artigos 23, 38 e 39, da Lei n.º 1.755, de 25 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle de frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria, através do relógio de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade da jornada de trabalho de 08:00 horas diárias;

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas no § 2º, do art. 4º, do Decreto n.º 98, de 31 de maio de 2007;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com o artigo 18, da Lei Complementar n.º 008/99, a jornada de trabalho de 08:00 horas, com intervalo de duas horas, nos órgãos e unidades desta

Secretaria, compreendendo: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

Art. 2º - Todos os servidores com Cargo em Comissão e Função Gratificada, terão jornada de 08:00 horas;

Art. 3º - A jornada de 06:00 horas ininterruptas, será concedida para estagiários, servidores efetivo administrativo não detentores de cargo em comissão e ou função gratificada e aos ocupantes de cargo em comissão, cuja remuneração não seja superior ao percebido pelo Assistente e Auxiliar Administrativo;

Parágrafo Único: Os Estagiários de nível intermediário, terão jornada de trabalho de 04:00 horas;

Art. 4º - A jornada de 06:00 horas será obrigatoriamente cumprida no período vespertino ou seja das 12:00 às 18:00 horas;

Art. 5º - Não haverá jornada de 06:00 horas no período matutino;

Art. 6º - Não serão considerados os registros em discordância com os horários estabelecidos nos artigos 1º, 3º e 4º desta Portaria;

Parágrafo Único: O prazo de carência para o registro de frequência no relógio de ponto eletrônico será de quinze minutos;

Art. 7º - O servidor que ausentar-se do posto de trabalho durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, mesmo que tenha registrado o ponto no relógio eletrônico, terá o mesmo cancelado;

Art. 8º - Somente o titular da Pasta poderá abonar faltas;

Art. 9º - Sempre que houver demanda de serviço o Núcleo Setorial de Gestão e Recursos Humanos, atendendo solicitação do Chefe de Gabinete, Assessoria Técnica e de Planejamento e dos Diretores poderá convocar servidores de suas respectivas áreas de trabalho para execução de tarefas em horário preestabelecido;

Art. 10º - O registro de entradas e saídas dos servidores e ou funcionários em exercício nos órgãos e unidades desta Secretaria, serão efetuados através de registro no relógio de ponto eletrônico instalado na Divisão de Comunicação Oficial, sala 8, (Protocolo da SEFIN);

Art. 11º - Todos os Diretores Setoriais deverão entregar no final do expediente Boletim de Ocorrência na Chefia de Gabinete, com registro de ausência de servidores do posto de serviço sem autorização;

Parágrafo Único: O disposto neste artigo far-se-á mediante registro em documento próprio, conforme modelo anexo;

Art. 12º - A solicitação de licença para tratamento de saúde deverá obedecer ao disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Complementar n.º 008/99.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva  
Secretário de Finanças

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011

Processo nº 2011030391. Órgão Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva de equipamentos transmissores de sinal de televisão (incluindo fornecimento de peças), instalados nos distritos de Taquaruçu e Buritirana. Empresa Vencedora: M.P.G AZEVEDO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.235.463/0001-81, item 01, Valor Global R\$ 52.200,00 ( Cinquenta e dois mil e duzentos reais ). Data da realização: 14/12/2011.

Palmas-TO, 16 de janeiro de 2012.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011

Processo nº 2011043042. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Locação de máquinas pesadas. Empresa(s) Vencedora(s): NOGUEIRA COM. DE EQUIP. RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 02.340.985/0001-20, itens 01, 02, 05 e 06, com Valor Total R\$ 1.787.360,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais); PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.619.014/0001-00, item 03, com valor total de R\$ 287.680,00 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais); R. CARDOSO ALVES DA CRUZ, CNPJ 03.749.325/0001-60, item 04, com valor total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Data da realização: 19/12/2011.

Palmas - TO, 16 de janeiro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10 horas (horário de Brasília) do dia 1º de fevereiro de 2012, no sítio cidadecompras.cnm.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos e prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – UEM/PNAFM, processo nº 2011043932. O Edital poderá ser retirado no sítio cidadecompras.cnm.org.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de janeiro de 2012.

João Marciano Júnior  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO  
Secretário Municipal de Governo Interino

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO  
Gerente de Revisão e Administração

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

### PORTARIA N.º 52/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.755 de 25 de novembro de 2010 e decreto de nomeação de 12 de novembro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 20 (Vinte) dias de férias a servidora: Eleny dos Santos Vieira Labres, matrícula funcional nº. 178401, lotada nessa Secretaria, no cargo Efetivo de Arquiteto, relativamente ao período aquisitivo de 2010/2011, anteriormente marcadas para 01/09/2011 à 30/09/2011 conforme cópia da portaria anexo, férias estas que serão gozadas no período de 16/01/2012 a 05/02/2012. Assegurando-lhe o direito de usufruir o restante dos 10 (dez dias) do referido benefício em data a ser acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos 06 dias do mês de janeiro de 2012.

José Hermes Rodrigues Damaso  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

### PORTARIA N.º 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.755 de 25 de novembro de 2010 e decreto de nomeação de 12 de novembro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 08 (oito) dias de férias do servidor (a) Raimundo Nonato Soares Filho, matrícula funcional nº171821, lotado nessa Secretaria no cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2010/2011, anteriormente marcadas para 01/01/2012 à 30/01/2012 conforme cópia anexo, em razão de extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria. Assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

José Hermes Rodrigues Damaso  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

## Secretaria Municipal da Educação

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ABJ CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral e de construção de 04 (quatro) salas de aula, administrativo e sanitários do CMEI Aconchego.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 497.119,02 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e dezenove reais e dois centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 26942/2011 e Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.2900.12.365.0069.1115, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes 002000199 e 003040365.

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 002/2012, de 16 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público a composição das bancas, inscrições deferidas e horários de Prova Prática/Entrevista para a seleção de instrutores para atuarem como prestadores de serviços no Centro de Criatividade da Fundação Cultural de Palmas.

Banca da Área de Música

Membros da Banca:

1. Walena de Almeida Maçal Magalhães
2. Heitor Martins de Oliveira
3. Thiago Carmo de Oliveira

Candidatos	Horário da prova prática/entrevista
1. Maria Elisabete de Souza	8h
2. Jhogne Ataidés Barros	8h30
3. Pedro Enus Robrigues de Souza	09h
4. Edileide Ribeiro da Silva	09h30
5. Marcos Lima Chagas Ferreira	10h
6. Eliana Alves Da Silva Almeida	10h30
7. Walnir Vieira Lima	11h
8. Rodolfo Carvalho Brito Santos	11h30

Banca da Área de Artes Visuais

Membros da Banca:

4. Cláudio Romário Montanári Antunes
5. Marina Teixeira de Souza Boaventura
6. Kátia Lobo de Barros Almeida

Candidatos	Horário da prova prática/entrevista
1. Maria Aparecida Lacerda Dutra	14h
2. Mirlete Aparecida Baltazar	14h45
3. Máira Carolina Esperança Bellini	15h30
4. Giorgia Barreto Lima Parrião	16h15
5. Elpidio De Paula Neto	17h

Banca da Área de Artes Cênicas

Membros da Banca:

7. Luciane de Marque de Bortoli
8. Sérgio Ricardo Barbosa Moreira Ramalho
9. Nival Correia de Araújo

Candidatos	Horário da prova prática/entrevista
1. Diego Weverton Andrade Neves	8 h
2. Amancay Esperanza Ortega Romero Souza	8h30
3. Karen Heloíse Kzan de Souza	9h
4. Manoel Marcos Pereira	9h30
5. Keislane Duarte da Luz	10h
6. Thuanny Vieira Silva	10h30
7. Tales Victor Portes Monteiro	11h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2012.

Kátia Maia Flores  
Presidente

### EDITAL N.º 001/2012/FCP

CHAMADA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE INCENTIVO AOS GRUPOS, BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA PARA FOMENTAR O CARNAVAL DE RUA DE PALMAS/2012.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção de projetos voltados às manifestações carnavalescas visando incentivar o Carnaval de Rua de Palmas 2012.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes.

O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Palmas no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente 12 (doze) projetos de arte e cultura, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às manifestações carnavalescas de rua na cidade de Palmas.

1.2. O valor do Edital é na ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cujos recursos são oriundos da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Palmas, distribuídos como forma de subvenção social da seguinte forma, a saber:

a) MODALIDADE A – Categoria Iniciante: R\$ 20.000,00		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
4 projetos	Iniciativas de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, sem necessidade de comprovação de atuação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
b) MODALIDADE - B – Categoria Intermediária: R\$ 50.000,00		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
5 projetos	Iniciativa de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, com atuação comprovada e que se propõe realizar ação de médio porte.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
c) MODALIDADE – C – Categoria Veterana		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
3 projetos	Iniciativa de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, com histórico e atuação comprovada que caracterize perspectiva de tradição e que se propõe realizar ação carnavalesca representativa.	20.000,00 (vinte mil reais)

1.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão destinados ao custeio com despesas de divulgação da programação do Carnaval

de Rua de Palmas 2012.

1.4. Os projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.5. O presente Edital tem como foco central fomentar os blocos de carnaval de rua, escolas de samba e iniciativas de grupos de pessoas, desde que se configurem como brincantes que se organizam para realizar cortejo pelas ruas, praças ou praias, fantasiadas ou não, ao ritmo de samba enredo, frevo, marchinhas carnavalescas, axé ou outras formas de expressões musicais tocadas por músicos de sopro, metais, percussão ou trios elétricos.

1.6. A Fundação Cultural de Palmas visa fortalecer a idéia de carnaval popular incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Palmas.

#### 2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital somente PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Palmas há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 6.1.1 do presente Edital.

2.2. Os blocos, escolas de samba ou pessoas representantes de grupos carnavalescos que não possuem personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente, porém indicando a instituição jurídica interveniente, conforme consta no formulário de inscrição.

2.3. Somente serão selecionados os projetos que:

a) Tenham como local de concentração e desfile, espaços públicos tais como: praças, parques, praias, ruas ou avenidas;

b) Demonstrem perspectiva de público superior a 300 (trezentas) pessoas;

c) Utilize banda de sopro e metais, charanga e/ou bateria fundamentada em ritmos de raiz ou que tenham trio elétrico;

d) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;

e) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso do desfile não incluam escolas, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde ou residências;

f) Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som/apoio com altura máxima de 03 (três) metros;

g) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis – dB (A), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;

h) O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao: cachê de bandas de músicos, banheiros químicos, equipe de limpeza e segurança (o número de acordo com previsão de público).

#### 3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas;

c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas;

d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.

e) Os blocos carnavalescos, escolas de samba ou grupos de pessoas que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Palmas para o Carnaval 2012 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Fundação Cultural de Palmas poderá a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, sendo 01 (UM) ENVELOPE contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela FCP e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Palmas ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)). O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o projeto técnico e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 (com todos os seus adendos) e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. Identificação do grupo, bloco ou escola de samba - constando nome e endereço da concentração, percurso do desfile (se houver), histórico do bloco e cronograma com dias e horários de saídas dos desfiles, compreendidos entre o período 18 e 21 de fevereiro de 2012.

4.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo, constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha, além de um breve currículo.

4.4. Projeto técnico - deverá conter:

I. Apresentação;

II. Justificativa;

III. Objetivos (geral e específico);

IV. Descrição do envolvimento da comunidade;

V. Orçamento (recursos materiais e humanos);

VI. Fontes de financiamentos;

VII. Outras atividades do grupo, bloco ou escola;

VIII. Contrapartidas oferecidas à Fundação Cultural de Palmas;

IX. Anexos obrigatórios, os quais:

Anexo A - Mapa com localização da concentração do bloco e percurso do desfile (se houver) em 03 (três) vias;

Anexo B - Cópia de fotos do grupo, bloco ou escola em edições anteriores do carnaval de Palmas (facultativo aos novos grupos);

Anexo C - Comprovante de vínculo do representante do grupo, bloco ou escola indicado para representar junto a FCP no processo de organização do Carnaval 2012, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes do mesmo, acompanhado da fotocópia da RG e CPF de cada assinante (formulário fornecido pela Fundação Cultural de Palmas).

4.5. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta.

4.6. Os projetos deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato dos formulários (vedada encadernação ou outras alterações), conforme os anexos do presente Edital disponibilizado pela FCP:

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, contendo ainda uma segunda via do formulário de inscrição, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

a) Estatuto da entidade e suas alterações;

b) Ata da reunião que elegeu a diretoria atual;

c) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;

d) CNPJ da instituição proponente;

e) Comprovante de endereço da Instituição;

f) Certidão negativa de Tributos Municipal;

g) Certidão negativa de Tributos Estadual;

h) Certidão negativa de Tributos Federal;

i) Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

j) Certidão de regularidade fiscal FGTS;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

k) Cópia do CPF;

l) Cópia da cédula de identidade civil;

m) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.1.2. Documento representante legal da instituição proponente:

a) Cópia do CPF;

b) Cópia RG;

c) Comprovante de endereço residencial;

5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio-eletrônico.

#### 6– DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas - FCP no período de 16 a 27 de janeiro de 2012, no horário de 12 às 18h, em 01 (um) ÚNICO ENVELOPE, contendo 01 (um) envelope com projeto técnico e 01 (um) envelope contendo a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

Destinatário:

Fundação Cultural de Palmas - FCP.

A/C: Diretoria de Articulação e Difusão Cultural

Espaço Cultural de Palmas, Avenida 302 Sul, Área Central, Plano Diretor Sul

CEP: 77016-524 – Palmas – TO

Remetente:

(Nome e endereço completo do proponente).

## 7 – PROCESSOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – 1ª ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Será instituída uma Comissão de Seleção técnica composta por 01 (um) técnico da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) membro da sociedade civil, designada formalmente pela presidente da FCP para analisar o conteúdo das propostas.

7.2. As propostas serão avaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção, em 02 (duas) fases distintas, a saber:

1ª fase: Avaliação individual - todas as propostas serão avaliadas por cada membro da Comissão de Seleção técnica, individualmente;

2ª fase: Avaliação conjunta – todas as propostas serão reavaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção técnica, conjuntamente.

7.3. A Comissão de Seleção técnica emitirá parecer técnico e pontuará todas as propostas.

7.4. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão as propostas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação.

7.5. A Comissão de Seleção, ao final do processo de seleção, redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção.

7.6. O resultado da seleção será entregue à Fundação Cultural de Palmas, com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

7.7. Serão vetados a qualquer membro da Comissão de Seleção Técnica votar por procuração.

## 8 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO TÉCNICA

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção Técnica levará em conta os seguintes critérios:

N.º	Descrição	Pontuação máxima
1.	Utilização de bandas de sopros e metais, charangas, percussão e baterias de escolas de samba fundamentadas em ritmos de raiz.	07
2.	Currículo do proponente, representante legal do bloco, priorizando aqueles com experiências anteriores em Carnaval.	10
3.	Análise do local de concentração e percurso do desfile, caso houver.	07
4.	Valorização do projeto que utilize mão-de-obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade.	10
5.	Tempo de existência e tradição, exigido às modalidades B e C.	10
6.	Coerência do cronograma de apresentações: datas, horários e percurso.	10
7.	Orçamento compatível com a proposta apresentada.	10
8.	Contrapartidas.	05
9.	Clareza do projeto.	05
10.	Análise dos Anexos – A: Mapa; B: Fotos; C: Comprovante de vínculo.	10
11.	Análise dos demais Anexos que o proponente julgar importante.	06
12.	Iniciativas sócio-culturais que vão além do período do Pré-Carnaval.	10

## 9 – PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – 2ª ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Será instituída uma Comissão de Habilitação Documental formada por técnicos da Prefeitura de Palmas, designada formalmente pela Presidente da Fundação Cultural de

Palmas para analisar a documentação apresentada, conforme exigido no item 5 do presente Edital.

9.2. Estarão inabilitadas as propostas:

a) Com documentação incompleta ou com prazo de validade vencido;

b) Onde o proponente pessoa jurídica, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios, celebrados com o município de Palmas;

c) Inscritas de forma inadequada, incompleta ou ilegível, que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital.

9.3. Em nenhuma das fases será permitida a mudança do proponente indicado na Ficha de Identificação.

9.4. Caso seja necessária atualização na data de documentação, o proponente deverá apresentar a documentação devidamente atualizada no prazo estabelecido pela Fundação Cultural. O não cumprimento desse prazo desclassificará o proponente, sendo chamado o classificado imediatamente abaixo do último na lista de pontuação.

9.5. A Comissão de Habilitação Documental emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o proponente.

## 10 – DA DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Todas as etapas do processo de seleção e habilitação dos projetos serão amplamente divulgadas através de atos da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. O resultado final dos processos de seleção técnica e habilitação documental serão divulgados no dia 01 de fevereiro 2012 no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)), e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, assim como no Mural da sede da Fundação Cultural de Palmas.

10.3. Não será fornecido qualquer tipo de informação por telefone em relação ao resultado da seleção.

10.4. As propostas não selecionadas e suas respectivas documentações ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na sede da Fundação Cultural de Palmas no horário entre às 12h e às 18h, de segunda à sexta-feira. Após o referido prazo, a FCP não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

## 11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para o ano de 2012, fica destinado como fomento aos grupos, blocos de carnaval de rua e escolas de samba de Palmas, selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo que R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais) serão repassados na forma de subvenção social aos 12 (doze) projetos selecionados e R\$. 10.000,00 (dez mil reais) aplicados pela Fundação Cultural de Palmas e material de divulgação da programação.

11.2. Recursos da CONCEDENTE:

a) Programa Calendário Cultural: 0052

b) Elemento de despesa: 33.90.39

c) Fonte de recurso: 001000199

11.3. O recurso destinado aos projetos selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, exclusivamente aberta no Banco do Brasil, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

12.2. O pagamento dos prêmios fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente no Banco do Brasil para movimentação dos recursos.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Fundação Cultural de Palmas irá oferecer uma oficina para a elaboração de prestação de contas, em data a ser definida, cuja participação do proponente selecionado será obrigatória.

13.2. A prestação de contas dos recursos deverá ocorrer no período de 05 a 30 de março de 2012, devendo apresentar relatório de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, acompanhado de fotografias, e material impresso que comprovem a execução do projeto.

## 14 – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A execução dos projetos será acompanhada pela equipe técnica da Fundação Cultural de Palmas, através de visitas técnicas no período preparatório e nas datas dos desfiles.

14.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Fundação Cultural de Palmas para análise e deliberação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista no projeto.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, parques, praias, ruas e avenidas.

15.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, a FCP convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

15.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, blocos e escolas, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto.

15.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas, bem como na sede da Fundação Cultural de Palmas.

15.5. É de responsabilidade do proponente a obtenção da Autorização para Uso e Ocupação do Espaço Público junto ao órgão competente da Prefeitura de Palmas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do evento.

15.6 A Comissão de Seleção Técnica irá promover a distribuição da premiação deste certame, observando a necessidade de contemplação regional, buscando privilegiar as regiões norte, centro e sul da capital e seus distritos.

15.7 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará no impedimento de participar dos Editais futuros da Fundação Cultural de Palmas pelo período de 03 (três) anos.

15.8 Os proponentes premiados divulgarão OBRIGATORIAMENTE o nome da Fundação Cultural – Prefeitura de Palmas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Palmas, em todos os seus atos de promoção e divulgação.

15.9 As peças publicitárias que serão feitas pelos blocos e escolas de samba deverão ser apresentadas à Fundação Cultural e Assessoria de Comunicação para aprovação quanto à aplicação de suas logomarcas.

15.10 Os proponentes premiados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.11 A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos grupos, blocos ou escolas de samba para a realização de evento público.

15.12 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Fundação Cultural de Palmas depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento.

15.13 Será formado um Comitê Gestor do Carnaval de Palmas 2012, composto por representantes da Fundação Cultural de Palmas, Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Palmas, Guarda Metropolitana, Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.14 Ao Comitê Gestor caberá a coordenação e organização das medidas que competem os serviços como garantia da preservação ao patrimônio público, controle de trânsito, segurança pública, limpeza e iluminação das vias públicas.

15.15 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital e do Termo de Premiação assinado pelo representante legal do bloco implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

15.16 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.18 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art.41 da Lei N.º 8666/93.

15.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2012.

Kátia Maia Flores  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Envio Eletrônico de Matérias

**Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.**

